



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

## DECRETO Nº 4.321/2024.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 591/1981, QUE APROVA O PROJETO DE LOTEAMENTO “MIRANTE SÃO GABRIEL” SITUADO NO BAIRRO SÃO VICENTE, NESTA CIDADE.

**TIAGO ROCHA**, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 70, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal.

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Os itens “b”, “c”, “e”, “f” e “g” do art. 2º do Decreto Municipal nº 591/1981 passarão a vigor da seguinte forma:

“Art.2º.....;

a).....;

b) Área dos lotes – 69.744,86m<sup>2</sup> (sessenta e nove mil, setecentos e quarenta e quatro metros e oitenta e seis centímetros quadrados); (NR)

c) Área de ruas – 25.923,12m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil, novecentos e vinte e três metros e doze centímetros quadrados); (NR)

d).....;

e) Área destinada a uso de instituições, necessárias aos equipamentos do Município – 4.874,63m<sup>2</sup> (quatro mil, oitocentos e setenta e quatro metros e sessenta e três centímetros quadrados); (NR)

f) Total de lotes – 201 (duzentos e um); (NR)

g) Total de quadras – 14 (quatorze). (NR)

.....”.

**Artigo 2º**- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 26 de julho de 2024.

**TIAGO ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.